

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 43882024
Código de validação: B1BD1B4A00

Dispõe acerca da realização do Projeto "Casamentos Comunitários" na cidade de Santo Amaro/MA, Termo Judiciário da Comarca de Humberto de Campos/MA, na forma do Provimento n.º 10/2013-TJMA.

O MM. Juiz de Direito, Dr. **VINICIUS SOUSA ABREU**, Diretor do Fórum da Comarca Humberto de Campos/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais oriundos de comunidades carentes, sem condições de suportar as despesas cartorárias, buscando legalizar as uniões estáveis já constituídas, assim como dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, e §§, do Provimento n.º10/2013;

CONSIDERANDO que todos os atos de registro civil necessários à realização do Projeto "Casamentos Comunitários", organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão, serão gratuitos, por força do disposto no item 14.1.8 da Lei de Custas e Emolumentos do Estado do Maranhão (Lei Estadual n.º 9.109/2009);

CONSIDERANDO que os custos serão ressarcidos pelo FERC (Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão), nos termos do §2º do art. 11 da Lei Complementar n.º130/2009;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por este Juízo em Processo 782202024 no Digidoc, bem como, o seu deferimento a este Juízo por meio do OFC-DFERJ 5782024;



CONSIDERANDO a Decisão (COGEx-5922024) da Corregedoria do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do art. 2º, §4º, do Provimento nº 322022 CGJ-TJMA é vedada qualquer exploração político-partidária do evento, garantida tão somente a representação institucional, sem qualquer vinculação pessoal ao evento.

RESOLVE

Art. 1º Declarar a abertura das inscrições para participar do “Casamento Comunitário”, que ocorrerá na Cidade de Santo Amaro/MA.

Art. 2º As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser realizadas **entre os dias 14 e 29 de novembro de 2024, das 8h às 11h e das 14h às 17h no Cartório da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Santo Amaro/MA.**

Parágrafo único - A serventia extrajudicial de Santo Amaro/MA é responsável por promover os atos de registro civil.

Art. 3º As cerimônias do Casamento Comunitário **ocorrerão no dia 14 de dezembro de 2024, às 18hrs**, na área externa da Igreja Batista Nacional, localizada na Rua da Liberdade, s/n, Centro, Santo Amaro/MA.

Art.4º Será dispensada a utilização do selo de fiscalização no Edital de Proclamas, salvo para emissão de certidão para fins de cumprimento do §6º do art. 67 da Lei nº 6.015/1973, sendo que, neste caso, deverá ser restituído pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão - FERC, nos termos do §2º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 130/2009.

Parágrafo único - No Livro "D" (de registro de proclamas), anotar-se-á a justificativa da dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário, tendo em vista que há isenção de emolumentos para todos os atos necessários à realização do Projeto Casamentos Comunitários.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 5º A Serventia Extrajudicial terá **até o dia 06 de dezembro de 2024** para enviar os Editais de Proclamas à Diretoria do Fórum desta Comarca, os quais deverão acompanhar o arquivo digital no formato documento word (doc, docx ou rich text), com fonte tamanho 12, letra tipo times new roman.

Art.6º A Serventia Extrajudicial abrirá o Livro B, específico para Registros de atos necessários a realização do Projeto Casamentos Comunitários, o qual será organizado pelo sistema de fichas ou de folhas soltas, devendo-se observar o disposto no art. 3º e §§, do Provimento nº 10/2013-TJMA.

Art.7º Fixar em 90 (noventa) o número de casamentos a serem realizados na cerimônia comunitária.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça.

Registre-se esta no Livro de Registro de Portarias (art. 57, "d", do Código de Normas da CGJ/MA).

Oficie-se a Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores do Município de Santo Amaro/MA para fins de garantia da representação institucional, enfatizando-se a vedação da exploração político-partidária do evento.

Dê-se ciência.
Publique-se.

VINÍCIUS SOUSA ABREU
Diretor do Fórum da Comarca de Humberto de Campos - Inicial
Vara Única da Comarca de Humberto de Campos
Matrícula 210625

Documento assinado. HUMBERTO DE CAMPOS, 12/11/2024 18:02 (VINÍCIUS SOUSA ABREU)

